



DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial nº 001/2021 - TCE, instaurada pela Portaria CMI nº 013/2021 de 25/02/2021, publicação nº 33606 no DOM/ES dia 01/03/2021, edição nº 1716, página nº 121, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento, em razão do desvio de numerário público perpetrado pelo ex-servidor Adair Lucas, quando Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Itarana-ES.

Relatório do Tomador de Contas Especial às fls. 155/164, concluiu que o ex-servidor Adair Lucas se valendo de seu cargo causou danos aos cofres públicos na monta de R\$ 1.591.954,01 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), acrescido de juros e correção monetária, posição em 10/05/2021.

Parecer da Unidade Central de Controle Interno às fls. 170/178, no sentido que foi observado os requisitos e trâmites legais na condução da TCE, concluindo pelo acatamento do teor do Relatório do Tomador de Contas Especial às fls. 155/164.

DIANTE DO EXPOSTO: Atesto ciência e comungo com entendimento do Relatório do Tomador de Contas Especial às fls. 155/164, e Parecer da Unidade Central de Controle Interno às fls. 170/178. Concluído a fase Interna da TCE, **Determino a Remessa ao Órgão Fiscalizador TCE-ES.**

Por fim, ainda determino, que seja extraído cópia com urgência do Relatório do Tomador de Contas Especial às fls. 155/164, e tabela de atualizações de fls. 52/59, e seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarana/ES, usando como referência o Processo Judicial nº 0000396-96.2020.8.08.0027.

Itarana/ES, 25 de junho de 2021.

Edvan Piorotti De Queiroz
Presidente da CMI/ES